EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.424 - DF (2006/0199708-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO**
EXEQUENTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF/RO
ADVOGADO	:	ELTON JOSÉ ASSIS E OUTRO(S) - RO000631
EXECUTADO	:	UNIÃO
INTERES.	:	DOROTÉA DIAS
INTERES.	:	DULCE MARIA CRUZ DA SILVA
INTERES.	:	DULCE MONTEIRO DA SILVA MAIA
INTERES.	:	DULCE STRABELLI FREIRE
INTERES.	:	EDINA MARIA LAMPIRE
INTERES.	:	EDITH CARDOSO MONTEIRO
INTERES.	:	EDMAR EDUARDO DA SILVA
INTERES.	:	EDMO PACHECO DA SILVA
INTERES.	:	EDNA CARIOCA GONZALES
INTERES.	:	EDNA LÚCIA DA COSTA
INTERES.	:	EFIGÊNIA DERMONI LOBATO
INTERES.	:	ELCE MACHADO ROMERO
INTERES.	:	ELEIDE COSTA DE LIMA
INTERES.	:	ELENA NEGRISOLI FERREIRA
INTERES.	:	ELEONOR ANTUNES PEREIRA
INTERES.	:	ELIA OLIVEIRA DA SILVA TORRES
INTERES.	:	ELIENE ALVES MENDONÇA
INTERES.	:	ELIETE RODRIGUES DE LIMA
INTERES.	:	ELISABETE DE JESUS MOREIRA
INTERES.	:	ELISABETH GSELLMANN
INTERES.	:	ELISABETH MARIA ESTEVES BADOCHA
INTERES.	:	ELISABETH RODRIGUES LIMA
INTERES.	:	ELIZA BARBOSA DE CARVALHO
INTERES.	:	ELIZABETE NASCIMENTO DA COSTA
INTERES.	:	ELIZABETE PAES DE AZEVEDO

DECISÃO

Em resposta a consulta formulada pela Coordenadoria de Execução Judicial, à fl. 184, esclareço que a decisão que deferiu parcialmente o pedido da União deve ser compreendida da seguinte forma: o bloqueio a que se refere o *decisum* cinge-se, especificamente, à correção monetária.

Diante da decisão proferida pelo STF, no bojo do RE n. 870.947/SE, a fim de sobrestar a aplicação do entendimento firmado no referido aresto de que o índice aplicável ao caso seria o IPCA, não há como deixar de observá-lo quanto a esse aspecto.

O sobrestamento, por se relacionar **apenas ao índice de correção, não interfere no imediato cumprimento da execução.** Entretanto, a diferença entre os cálculos elaborados com a incidência do IPCA e aqueles que levaram em conta a TR, deverão ficar bloqueados e permanecerão em conta vinculada até que se julgue, em definitivo, o tema pelo STF. Após o julgamento, **se for o caso**, o exequente poderá levantá-los.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 12 de abril de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**